



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Segunda-feira 12 de Agosto de 2019 – Ano VII – Edição 1540 – Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial 16/2019
PROCESSO Nº 218014/2019

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, VISTO QUE A DEMANDA PELA PROCURA AUMENTA, COM A FINALIDADE DE ATENDER A TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O **Prefeito do Município de Nova Cruz/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 16/2019, destinado à Registro de Preços, visando a Aquisição gradual de suplementos alimentares, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação e fase de recursos, conforme Ata da Sessão Pública anexa e resultado; e observados os preceitos do Decreto n.º 06 de 11/01/2017 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor(es): **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: **02.800.122/0001-98**

Email: **LICITACOES.CIRURGICABEZERRA@GM**

Telefone: **8432163970**

Endereço: **RUA SAO JOSE, 1523, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-150**

Representante: - RG: **1218025SSPRN**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	60,00	Caixa	SUPLEMENTO ADULTO, GLUTAMINA CX COM 10 SACHES	GLUTAMIN / DANONE	99,00	5.940,00
00005	50,00	Caixa	SUPLEMENTO ADULTO, LACTOFOS CX COM 30 SACHES	FQM	115,00	5.750,00
00007	2,00	Lata	SUPLEMENTO ADULTO MF6	STIMULANCE / DANONE	138,00	276,00
00008	300,00	Lata	SUPLEMENTO INFANTIL, FORTINI EM PÓ SEM SABOR (LATA)	FORTINI PO / DANONE	57,00	17.100,00
00009	3,00	Lata	SUPLEMENTO INFANTIL, APTAMIL AR	APTAMIL AR / DANONE	30,00	90,00
00010	200,00	Lata	SUPLEMENTO INFANTIL, APTAMIL 1	APTAMIL 1 / DANONE	19,00	3.800,00
00011	200,00	Lata	SUPLEMENTO INFANTIL, APTAMIL 2	APTAMIL 2 / DANONE	19,00	3.800,00
00012	50,00	Lata	SUPLEMENTO INFANTIL, APTAMIL PEPTI	APTAMIL PEPTI / DANONE	55,00	2.750,00
00013	50,00	Lata	SUPLEMENTO INFANTIL, APTAMIL HÁ	APTAMIL HA / DANONE	24,00	1.200,00
00014	150,00	Lata	SUPLEMENTO INFANTIL, APTAMIL SOJA 1	APTAMIL SOJA 1 / DANONE	38,00	5.700,00
00015	150,00	Lata	SUPLEMENTO INFANTIL, APTAMIL SOJA 2	APTAMIL SOJA 2 / DANONE	38,00	5.700,00
00016	200,00	Litro	SUPLEMENTO ISOSOURCE SOYA	NUTRI ENTERAL SOYA TP / DANONE	20,00	4.000,00
00017	100,00	Lata	SUPLEMENTO INFANTIL, FORTINI EM PÓ COM SABOR (LATA)	FORTINI PO / DANONE	65,00	6.500,00
Total:						62.606,00

Vencedor(es): **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA**

CNPJ: **12.305.387/0001-73**

Email: **LICITACAO@PRONTOMEDICA.COM.BR**

Telefone: **84 3092-8000**

Endereço: **AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-600**

Representante: - RG: **902783 SSP/RN**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	100,00	FRASCO	SUPLEMENTO ADULTO, CUBITAN FRASCO COM 200ML	PRODIET	20,00	2.000,00
00002	80,00	Lata	SUPLEMENTO ADULTO, NUTRISON SOYA MULT FIBER LATA COM 800G	PRODIET	61,00	4.880,00
00003	5,00	Lata	SUPLEMENTO ADULTO, CASEICAL LATA 400G	PRODIET	85,00	425,00
00006	180,00	Lata	SUPLEMENTO ADULTO, NUTRIDRINK MAX NEUTRO	PRODIET	56,00	10.080,00
Total:						17.385,00

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 79.991,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais).

Nova Cruz/RN, 09 de agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
PREGOEIRO

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO****Pregão Presencial 17/2019
PROCESSO Nº 130002/2019**

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O **Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 17/2019, destinado à Registro de Preços visando à Futura contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de recapagem de pneus de veículos e máquinas da municipalidade, destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 06 de 11/01/2017 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor(es): PNEUTEX LTDA ME						
CNPJ: 10.761.839/0001-04				Email:	Telefone: 84 40085601	
Endereço: AV DEODORO DA FONSECA, 305 , PETROPOLIS , NATAL/RN, CEP: 59012-240						
Representante: Rodrigo Garcia Barbosa - RG: 02950626743 DETRAN/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	12,00	UND	RECAPAGEM A FRIO PNEU D 750 -16	MOREFLEX	320,00	3.840,00
00002	50,00	UND	RECAPAGEM A FRIO PNEU 900X20 MISTO	MOREFLEX	480,00	24.000,00
00003	20,00	UND	RECAPAGEM A FRIO PNEU 900X20 DIRECIONAL	MOREFELX	450,00	9.000,00
00004	10,00	UND	RECAPAGEM A FRIO PNEU 900X20 RADIAL	MOREFELX	500,00	5.000,00
00005	18,00	UND	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000X20	MOREFLEX	530,00	9.540,00
00006	8,00	UND	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000X22	MOREFLEX	560,00	4.480,00
00007	20,00	UND	RECAPAGEM A FRIO PNEU 215.75 R17.5	MOREFLEX	340,00	6.800,00
00008	12,00	UND	RECAPAGEM A FRIO PNEU 275.80 R22.5	MOREFLEX	560,00	6.720,00
00009	8,00	UND	RECAPAGEM A QUENTE PNEU D 12.4.24	MOREFLEX	950,00	7.600,00
00010	8,00	UND	RECAPAGEM A QUENTE PNEU T 19.5 L 24	MOREFLEX	1.600,00	12.800,00
00011	16,00	UND	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 1400-24	MOREFLEX	1.350,00	21.600,00
00012	6,00	UND	RECAPAGEM A QUENTE PNEU T 18.4-30	MOREFLEX	1.700,00	10.200,00
00013	4,00	UND	RECAPAGEM A QUENTE PNEU T 18.4-34	MOREFLEX	1.800,00	7.200,00
00014	4,00	UND	RECAPAGEM A QUENTE PNEU T 17.5-25	MOREFLEX	1.600,00	6.400,00
Total:						135.180,00

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 135.180,00 (cento e trinta e cinco mil, cento e oitenta reais).

Nova Cruz/RN, 09 de agosto de 2019.

**ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
PREGOEIRO**

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO****Pregão Presencial 28/2019
PROCESSO Nº 415002/2019**

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA EXECUÇÃO GRADUAL DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN.

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 28/2019, destinado à Registro de Preços visando a Futura execução gradual dos serviços de CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS, destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação e esgotado o prazo para apresentação da intenção de recursos, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 06 de 11/01/2017 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor(es): AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 30.712.427/0001-83						
Email: ALVAROLIMASANTOS@HOTMAIL.COM						
Telefone: (83) 8760-8503						
Endereço: R GUADENCIO PALMEIRA DA COSTA, 25 , Agua Fria, João Pessoa/PB, CEP: 58073-479						
Representante: - RG: 2829811 SSP/PB						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	10000,00	UND	CAMISETA DESTINADAS AOS EVENTOS FIO 30, COM 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER CONFORME MODELO.. NAS COSTAS IMPRESSÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA EM SLOGAN DO MUNICÍPIO E ABAIXO DO NOME DA SECRETARIA SOLICITANTE. CONFORME MODELOS E CORES DIVERSAS. TAMANHOS: P, M, G, GG, EG	AGS	8,19	81.900,00
00019	400,00	UND	CAMISA POLO MANGA CURTA EM ALGODÃO PENTEADO, COM GOLA EM PA COM 02 BOTÕES, COM ACABAMENTO EM PA, COM ESTAMPA EM SILK DOBRASÃO DO MUNICÍPIO NA ALTURA DO PEITO, LADO ESQUERDO, NO TAMANHO DE 4,5X08 CM E IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DO CONDUTOR E PORTARIA NAS COSTAS. CONFORME MODELOS CORES DIVERSAS, CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE TAMANHOS: P, M, G, GG, EG.	AGS	18,80	7.520,00
00025	250,00	Par	BOTA DE COURO EM VAQUETA, NA COR PRETA. PARES DE TAMANHOS:38 ,39, 40, 41, 42.	AGS	44,99	11.247,50
00042	2000,00	UND	CAMISETA BÁSICA PARA ADULTO, MANGAS CURTAS, 100% ALGODÃO PETEADO 30.1 COM PINTURA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA NO PEITO ESQUERDO E NAS COSTAS EM SILK-SCREEN. CONFORME MODELOS CORES DIVERSAS. TAMANHOS: P, M, G, GG, EG.	AGS	8,00	16.000,00
Total:						116.667,50
Vencedor(es): COMERCIAL APOLO LTDA - EPP						
CNPJ: 02.440.676/0001-21						
Email:						
Telefone: (084) 2311-333						
Endereço: R VALDIR TARGINO , 3558 , CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59064-670						
Representante: - RG: 374359						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	500,00	UND	CAMISA MANGA LONGA OU CURTA, COM BOTÃO E GOLA TRICOLINE LISO LOGO MARCA PADRÃO DO MUNICÍPIO. CONFORME MODELOS, CORES DIVERSAS E SECRETARIA SOLICITANTE TAMANHOS: P, M, G, GG, EG.	CAL	30,00	15.000,00
00014	200,00	UND	CHAPÉU AUSTRALIANO CORES DIVERSAS, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ.	CAL	9,50	1.900,00
00018	500,00	UND	JALECO MASCULINO/FEMENINO MANGA LONGA NA COR BRANCA, EM TERCIDO OXFORD FECHAMENTO EM BOTÕES NA FRENTE COM DOIS BOLSOS, COM LOGO DO SERVIÇO BORDADA NO LADO ESQUERDO, LOGO DA SECRETARIA SOLICITANTE, BORDADA E NAS COSTAS A LOGO DO MUNICÍPIO DE NOVA	CAL	30,70	15.350,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

CRUZ BORDADA. TAMANHOS: P, M, G, GG, EG						
00021	500,00	UND	CAMISA MANGA 3/4 TERCIDO POPELINE FEMININA E MASCULINO. CONFORME MODELOS CORES DIVERSAS E SECRETARIA SOLICITANTE. TAMANHOS: P, M, G, GG, EG.	CAL	33,90	16.950,00
00026	100,00	UND	CINTO EM FITA DE NYLON.	O.FILIZZOLA	14,00	1.400,00
00027	60,00	UND	JALECO FEMININO/MASCULINO GOLA PADRE EM OXFORD MANGA LONGA, PUNHOS COM ELÁSTICO COM EMPRESÃO SUBLIMADAS, BOTÕES DE FECHAMENTO NA FRENTE E OCULTOS CONFORME MODELOS. TAMANHOS: P, M, G, GG, EG.	CAL	32,90	1.974,00
00029	100,00	Par	BOTAS DE BORRACHA BRANCA PARA ASG TAMANHO: 37,38,39,40,41 42	BRACOL	34,00	3.400,00
00035	1000,00	Par	MEIA NA COR BRANCA, EM ALGODÃO 20/1 NE PENTEADO; O PUNHO DEVE SER DE TECIDO MISTO DE ALGODÃO CANELADO 1X1, COMPOSIÇÃO: 68% ALGODÃO, 31% POLIAMIDA, 1% ELASTANO, COM CALCANHAR VERDADEIRO, GRAMATURA 270G/M. OBS: A COSTURA DA MEIA DEVE SER DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE SÓ CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE, NÃO HAJA RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESSURA NO TECIDO CAUSANDO PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PÉ, DEVENDO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, INTEGRAS, SEM APRESENTAR PONTAS FALHAS, ROMPIDAS, SOLTAS OU QUALQUER DEFEITO. CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE.	TRIFIL	5,30	5.300,00
00038	3000,00	UND	BONÉ EM BRIM, 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA FRENTE E LATERAIS. COR A DEFINIR CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE	CAL	5,80	17.400,00
00039	200,00	UND	CINTO EM FITA DE LYLON DE 3,5 CM, NA COR PRETA, COM FIVELA CROMADA COM O NOME AGENTE DE SAÚDE GRAVADO EM ALTO RELEVO NA PARTE FRONTAL DA FIVELA, TAMANHOS 1,10 A 1,30M.	O.FILIZZOLA	13,89	2.778,00
00040	200,00	UND	CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL COM FORRO	MAICOL	21,00	4.200,00
00045	500,00	UND	BONÉ TIPO ÁRABE, COR A DEFINIR COM PINTURA FRONTAL DA LOGOMARCA DA PREFEITURA. POSSUI ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS PARA FIXAR NA CABEÇA SENDO FLEXÍVEL AO TAMANHO DE CADA CABEÇA. TEM COMPRIMENTO DE 23CM APÓS O BONÉ PARA PROTEÇÃO DA ORELHA, NUCA E PESCOÇO. DESTINADOS AOS GARIS. CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE.	CAL	7,89	3.945,00
Total:						89.597,00

Vencedor(es): **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI -EPP**

CNPJ: **12.607.846/0001-73**

Email: **LAYSSA_MATIAS@HOTMAIL.COM**

Telefone: **994815216**

Endereço: **R POVOADO SANTA MARIA , 0 SANTA MARIA , ZONA RURAL, BREJINHO/RN, CEP: 59219-000**

Representante: **LAYSSA MATIAS MEDEIROS - RG: 2739404 SSP/RN**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	500,00	UND	CAMISA MANGA LONGA OU CURTA, COM BOTÃO E GOLA TRICOLINE LISTRADO LOGO MARCA PADRÃO DO MUNICÍPIO. CONFORME MODELOS CORES DIVERSAS E SERCETARIA SOLICITANTE. TAMANHO: P, M, G, GG, EG	CONCREALL	33,00	16.500,00
00017	300,00	UND	CALÇA NA COR PRETA CONFECCIONADA EM TERCIDO OXFORD, CÓS ALTO, COM DOIS BOLSOS NA FRENTE E ATRÁS DOIS BOLSOS EMBUTIDOS TAMANHO FEMININO: 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50. MASCULINO: 40, 42, 44, 46, 48, 50.	CONCREALL	20,90	6.270,00
00020	400,00	UND	UNIFORME COMPOSTO POR CAMISA PROFISSIONAL GOLA ITALIANA E CALÇA NA COR BRANCA CONFECCIONADA EM BRIM (100% ALGODÃO) COM DESCRIÇÃO EM SILK-SCREEN DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO DO LADO DIREITO	CONCREALL	51,80	20.720,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

			INFORMANDO A FUNÇÃO DO FUNCIONÁRIO NAS COSTAS CONFORME MODELOS E SECRETARIA SOLICITANTE. TAMANHOS: P, M, G, GG, EG.			
00030	300,00	UND	CALÇA EM POLI BRIM (67% DE POLIÉSTER E 33% DE ALGODÃO), COM 4 BOLSOS, SENDO 2 DELES NA LATERAL DAS PERNAS. NO CÓS MEIO ELÁSTICO, PASSADEIRA PARA CINTO, REFORÇO DE COSTURA ALMOFADA ENTRE PERNAS E JOELHOS, COM LOGOMARCA BORDADA DO MUNICÍPIO NA PERNA DIREITA. CONFORME MODELOS CORES DIVERSAS. TAMANHOS: P, M, G, GG, EG. CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE.	CONCREALL	39,50	11.850,00
00033	300,00	UND	CAMISA PÓLO TIPO MOLETOM, EM ALGODÃO, MANGA LONGA, COM BOLSO CHAPADO NO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA BORDADA, REFORÇO DE COSTURA NOS OMBROS. CONFORME MODELOS CORES DIVERSAS. TAMANHOS: P, M, G, GG, EG. CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE.	CONCREALL	23,40	7.020,00
00043	500,00	UND	CAMISETA EM BRIM LEVE, GOLA "V" MANGA LONGA, COR A DEFINIR, COM PINTURA DA PREFEITURA NO PEITO ESQUERDO E NAS COSTA EM SILK-SCREEN E FITA LUMINOSA. SARJA 2X1, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 220 G/M² OZ 6,5 COM TINGIMENTO HIDRANTENE SCREEN. DESTINADAS AOS GARIS CONFORME MODELOS. TAMANHOS: P, M, G, GG, EG. CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE.	CONCREALL	24,50	12.250,00
00044	300,00	UND	CALÇA EM BRIM PESADO, ELÁSTICO E CORDÃO, COM 02 BOLSOS FRONTAIS E 02 BOLSOS TRASEIROS NA COR CINZA, COM PINTURA NA PERNA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA EM SILK-SCREEN E FITA LUMINOSA. SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 264 G/M² OZ 7,8 COM TINGIMENTO HIDRANTENE. SCREEN TAMANHOS: Nº 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52 E 54. CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE.	CONCREALL	23,60	7.080,00
Total:						81.690,00

Vencedor(es): **DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI**

CNPJ: **29.903.019/0001-20**

Email: **DOUGLAS.BERBNARDO@HOTMAIL.COM**

Telefone: **(83) 8763-3161**

Endereço: **R RODRIGUES DE AQUINO, 480 SALA 00003 , JAGUARIBE , JOAO PESSOA/PB, CEP: 58015-040**

Representante: - RG: **3343361 SSP/PB**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00016	1700,00	UND	CAMISA POLO, MALHA PIQUET PA BORDADA, COM SÍMBOLO DA PREFEITURA E SEC. SOLICITANTE CONFORME MODELOS CORES DIVERSAS. TAMANHOS: P, M, G, GG, EG	ALEX / ALEX FARDAMENTO	20,75	35.275,00
00022	500,00	UND	CAMISetas/POLO BABY LOOK EM MALHA PIQUET FEMENINO/MACULINO CONFORME MODELOS, CORES DIVERSAS E SECRETARIA SOLICITANTE. TAMANHOS: P, M, G, GG, EG.	ALEX / ALEX FARDAMENTO	19,85	9.925,00
00024	200,00	UND	CAMISA GOLA PÓLO, MANGA CURTA, COM BOLSO CHAPADO NO LADO ESQUERDO E COM LOGOMARCA DA PREFEITURA BORDADA. CONFORME MODELOS CORES DIVERSAS. TAMANHOS: P, M, G, GG, EG.	ALEX / ALEX FARDAMENTO	19,85	3.970,00
00046	1500,00	UND	CONJUNTO (CAMISA E SHORT E MEIOES) SENDO CAMISA E SHORT CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO DRY FIT BRASÃO DA PREFEITURA, COM IMPRESSÃO NA FRENTE E NAS COSTAS PARA FUTBOL E FUTSAL.	ALEX / ALEX FARDAMENTO	17,50	26.250,00
00047	200,00	UND	CAMISA MANGA CURTA CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO DRY FIT BRASÃO DA PREFEITURA, COM IMPRESSÃO NA FRENTE E NAS COSTAS PARA ATLETISMO.	ALEX / ALEX FARDAMENTO	7,50	1.500,00
Total:						76.920,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Vencedor(es): MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME						
CNPJ: 11.886.312/0001-60 Email: mf.comercio@hotmail.com Telefone: 843214-4489						
Endereço: RUA DOS COLIBRIS, 33, CENTRO, SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59296-545						
Representante: - RG: 1085628 ITEP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	2000,00	Conj	CONJUNTO (CAMISA E SHORT) SHORT CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO HELANCA MACIO 100% POLIAMIDA, CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA PV, DETALHES EM PUNHO, CAVA E GOLA. BRASÃO DA PREFEITURA SILK- SCREEN, SOBRE O PEITO ESQUERDO EM CORES OFICIAIS, NAS COSTAS IMPRESSÃO DA PREFEITURA EM SLOGAN DO MUNICÍPIO. CONFORME MODELOS CORES DIVERSAS. TAMANHOS: P, M, G, GG, EG	MF	13,00	26.000,00
00004	3000,00	Conj	CONJUNTO: (CAMISETA + BERMUDA) CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM MANGAS, COM DETALHES NA GOLA E PUNHO. BRASÃO DA PREFEITURA SILK SCREEN, SOBRE O PEITO ESQUERDO EM CORES OFICIAIS, NAS COSTAS IMPRESSÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA EM SLOGAN DO MUNICÍPIO. BERMUDA CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO HELANCA MACIO 100% POLIAMIDA. CONFORME MODELOS CORES DIVERSAS. TAMANHOS: P, M, G, GG, EG.	MF	12,90	38.700,00
00006	2000,00	UND	CAMISETA JUVENIL CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM DETALHES EM MANGAS, NA GOLA E PUNHO. BRASÃO DA PREFEITURA EM SILK SCREEN, SOBRE O PEITO ESQUERDO EM CORES OFICIAIS, NAS COSTAS IMPRESSÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA EM SLOGAN DO MUNICÍPIO. CONFORME MODELOS CORES DIVERSAS. TAMANHOS: P, M, G, GG, EG	MF	7,30	14.600,00
00007	500,00	UND	CAMISETA ADULTO CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM DETALHES EM MANGAS, NA GOLA E PUNHO. BRASÃO DA PREFEITURA EM SILK SCREEN, SOBRE O PEITO ESQUERDO EM CORES OFICIAIS, NAS COSTAS IMPRESSÃO DO BRASÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE EM SLOGAN DO MUNICÍPIO. CONFORME MODELOS CORES DIVERSAS. TAMANHOS: P, M, G, GG, EG	MF	7,99	3.995,00
00010	1000,00	UND	CAMISSETAS PARA O FARDAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV (FORÇA JOVEM, MESTRES DA VIDA E SEMEAR) FIO 30, COM 67% ALGODÃO E 33% DE POLIÉSTER , COM DETALHES NAS GOLA E PUNHOS FRENTE DA CAMISA: LOGO DO PROGRAMA. NAS COSTAS: IMPRESSÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA E SLOGAN DO MUNICÍPIO E ABAIXO O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA CRUZ, BEM COMO, OS SLOGANS DOS PROGRAMAS E PROJETOS DO GOVERNO FEDERAL E DO SUAS. CONFORME MODELOS CORES DIVERSAS. TAMANHOS: P, M, G, GG, EG	MF	8,00	8.000,00
00012	300,00	UND	CALÇA EM MALHA PARA GRUPOS DE DANÇA E CAPOEIRA DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS CONFECCIONADA EM MALHA DE HELANCA MACIO, 100% POLIAMIDA E ELÁSTICO NA CINTURA. CONFORME MODELOS CORES DIVERSAS. TAMANHOS: P, M, G, GG, EG	MF	13,00	3.900,00
00023	100,00	UND	CALÇA JEANS EM INDIGO SANTISTA, MODELO TRADICIONAL, FEMENINO/MASCULINO CONFORME MODELOS. TAMANHOS: 38, 40, 42,44,46,48.	JL	45,00	4.500,00
Total:						99.695,00

Vencedor(es): NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELI						
CNPJ: 30.420.584/0001-15 Email: richellamaro009@gmail.com Telefone: (84) 9970-2415						
Endereço: R DOS SABIAS, 8005, PITIMBU, Natal/RN, CEP: 59067-260						

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Representante: - RG: **002070961** ITEP/RN

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00032	200,00	UND	CAMISA PÓLO EM ALGODÃO MANGA CURTA, COM BOLSO CHAPADO NO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA BORDADA, REFFORÇO DE COSTURA ALMOFADADA NOS OMBROS. CONFORME MODELOS CORES DIVERSAS. TAMANHOS: P, M, G, GG, EG. CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE.	NSN	18,90	3.780,00
Total:						3.780,00

Vencedor(es): **S DOMINGOS DE OLIVEIRA ME**CNPJ: **10.705.762/0001-47**

Email:

Telefone: **84-20302020**Endereço: **RUA DOUTOR PEDRO VELHO, 0 , CENTRO, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000**Representante: - RG: **602537** ITEP/RN

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00031	100,00	UND	SAIA JEANS COM LYCRA EM ÍNDICO, 98% ALGODÃO E 2% ELASTANO. CONFORME MODELOS. TAMANHOS: 38, 40, 42 44, 46.	CASA DO BONÉ	36,90	3.690,00
Total:						3.690,00

Vencedor(es): **SPORTS MAGAZINE LTDA**CNPJ: **04.826.424/0001-60**Email: **STPARAIBA@HOTMAIL.COM**Telefone: **(83) 3241-6886 / (83) 8844-4584**Endereço: **AV DOM PEDRO I , 404 , CENTRO , JOAO PESSOA /RN, CEP: 58013-021**Representante: - RG: **1188470** SSP/PB

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00034	500,00	UND	CAMISA EM LYCRA MANGA LONGA, COM PROTEÇÃO SOLAR UVA E UVB, FPS 50, NA COR PRETA. CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE.	S&T / UV - UVA	30,70	15.350,00
Total:						15.350,00

Vencedor(es): **UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA**CNPJ: **15.348.142/0001-11**Email: **uzebrindes@hotmail.com**Telefone: **83 3238-7892**Endereço: **RUA ANTONIO PAULINO MARINHO, 16 , MANGABEIRA, JOAO PESSOA/PB, CEP: 58056-180**Representante: - RG: **3143622** SSP/PB

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	2500,00	UND	CAMISETA INFANTIL CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PV, C/ DETALHES NAS MANGAS, GOLA E PUNHO. BRASÃO DA PREFEITURA EM SILK SCREEN, SOBRE O PEITO EM CORES OFICIAIS, NAS COSTAS IMPRESSÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA EM SLOGAN DO MUNICÍPIO. CONFORME MODELOS CORES DIVERSAS. TAMANHOS: P, M, G, GG, EG	UZE BRINDES E UNIFORMES	6,90	17.250,00
00009	1500,00	UND	CAMISETA FARDAMENTO GOLA PÓLO ADULTO, FEMININO E MASCULINO PIQUET GOLA COM DETALHES EM MANGAS	UZE BRINDES E UNIFORMES	19,60	29.400,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

			PUNHO, BORDADO COM SILK. FRENTE DA CAMISETA: CONFORME TAMANHOS E MODELOS DESCRITOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE, NAS COSTAS IMPRESSÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA EM SLOGAM DO MUNICÍPIO. CONFORME MODELOS CORES DIVERSAS. TAMANHOS: P, M, G, GG, EG			
00011	100,00	Conj	CALÇAS ADULTO PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV (MESTRES DA VIDA) CONFECCIONADA EM MALHA DE HELANCA MACIA, 100% POLIAMIDA, E ELÁSTICO NA CINTURA. CONFORME MODELOS CORES DIVERSAS. TAMANHOS: P, M, G, GG, EG	UZE BRINDES E UNIFORMES	13,00	1.300,00
00015	1500,00	UND	MANGUITOS MANGAS PARA PROTEÇÃO DOS BRAÇOS. CORES DIVERSAS	UZE BRINDES E UNIFORMES	4,40	6.600,00
00028	100,00	UND	UNIFORME COMPOSTO POR CAMISA PROFISSIONAL GOLA ITALIANA E CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM(100% ALGODÃO) COM DESCRIÇÃO EM SILK-SCREEN DO BRASÃO DO BRASIL SORRIDENTE NO BOLSO DO ALDO DIREITO E INFORMAÇÃO DA FUNÇÃO DO FUNCIONÁRIO (ASG) NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO. BRASÃO DO MUNICÍPIONAS COSTAS. CONFORME MODELOS CORES DIVERSAS. TAMANHOS: P, M, G, GG, EG.	UZE BRINDES E UNIFORMES	53,90	5.390,00
00036	200,00	Par	SAPATILHA FEMININA CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO, SOLADO DE BORRACHA, SALTO 1,0 CM, PALMILHA LEVEMENTE ALMOFADADA. TAMANHO: 35, 36, 37, 38, 40. CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE	BOOTMINAS	39,00	7.800,00
00037	1000,00	Par	TÊNIS COM AMORTECEDOR E FLEXIBILIDADE PROPORCIONANDO CONFORTO E LEVEZA, COM FORRO INTERNO DE ESPUMA, PALMILHA INTERNA PLANA EM EVA, COM FORRO DE TECIDO EM POLIÉSTER. FEMININO E MASCULINO TAMANHO: 35, 36, 37, 38, 40, 41 ,42. CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE.	RAINHA	36,00	36.000,00
00041	900,00	UND	MOCHILA CONFECCIONADA COM LONA 10, 100% ALGODÃO, NA COR AZUL, COM BORDA VIRADA COLADA E REBATIDA COM 3 DIVISÕES DISTINTAS AGRUPADAS, SENDO A MAIOR COM 50 DE ALTURA POR 35 DE LARGURA COM 12 DE FUNDO, 2ª DIVISÃO MEDINDO 42 DE ALTURA POR 30 DE LARGURA POR 5 DE FUNDO, ENTRE AS DUAS DIVISÕES SAI A TAMPA COM LONA DUPLA VIRADA, COLADA E REBATIDA CONTORNADA COM IÉS DA MESMA COR DA BOLSA, COM FECHAMENTO EM VELCRO, UMA 3ª DIVISÃO ABAIXO DA TAMPA MEDINDO 30 DE ALTURA POR 20 DE LARGURA POR 4 DE FUNDO, COM UM BOLSO FECHADO COM ZÍPER MEDINDO 16 DE ALTURA POR 15 DE LARGURA, TODAS AS DIVISÕES FECHADAS COM ZÍPER GRANDE PRETO, COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS, EM TODAS AS DIVISÕES INTERNAS ARREMATADAS COM VIÉS PRETO, AS COSTAS DA BOLSA FORRADA COM TELA REVESTIDA COM TECIDO PRETO, COM 2 ALÇAS DE LONA ACOLCHOADAS COSTAIS ARREMATADA COM VIÉS DA MESMA COR DA BOLSA, COM FERRAGENS COM DUAS MEIAS 50 MM, 100% ALGODÃO COM OMBREIRA, REMOVÍVEL, NA MESMA COR E COM FERRAGENS NIQUELADA, FECHANDO NO CARDAÇO DE 25 MM PRESA A BOLSA. COM ALÇA DE OMBRO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM 4,5 CM DE LARGURA, COM FORRO DE PROTEÇÃO, COM GALÃO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM LOGOMARCA DO MUICÍPIO BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO, SOBRE TODO O TAMANHO DA ALÇA.	UZE BRINDES E UNIFORMES	50,00	45.000,00
Total:						148.740,00

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 636.129,50 (seiscentos e trinta e seis mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Nova Cruz/RN, 09 de agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
PREGOEIRO

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
PROCESSO Nº 520001/2019**

Aos 29 dias do mês de julho do ano de 2018, o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade n.º 1400429, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 914.478.364-72, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 587, Centro, Nova Cruz/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Cruz/RN, por intermédio de sua Gestora a Sra. Ana Lúcia Barbosa Moreira doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto Municipal n.º 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019, homologado em 24 de julho de 2019, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em Saúde Pública Municipal, consoante demanda do Hospital Municipal Monsenhor Pedro Moura - Secretaria Municipal de Saúde, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados à atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, conforme descrição abaixo relacionada:**

Fornecedor: MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROF					
CNPJ: 26.893.523/0001-06					
Telefone: (85) 3122-5044					
Email: MASTER.SAUDE@YAHOO.COM					
Endereço: R COSTA BARROS, 915 SALA 809 , CENTRO , FORTALEZA /CE, CEP: 60160-280					
Representante: Diego Ribeiro Chaves - CPF: 023.131.173-75					
LOTE 1					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0023657 - SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	SV	800,00	2.340,000	1.872.000,00
2	0023658 - SERVIÇOS DE ENFERMAGEM	SV	800,00	640,000	512.000,00
3	0023659 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	SV	3240,00	270,000	874.800,00
VALOR GLOBAL LOTE 1					3.258.800,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 3.258.800,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os SERVIÇOS citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá executar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A execução do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, **no ato da execução** do(s) objeto(s), ou execução do(s) serviço(s) para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.5 A atestação de conformidade da execução do(s) objeto(s) caberá ao(s) **Gestor(es) de Contrato(S)** o Sr. Ariosmar Martins Belarmino, conforme determinado na Portaria nº 001/2019-SMS.
- 4.6 O(s) representante(s) do Município de Nova Cruz anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Nova Cruz.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos SERVIÇOS **cabará ao(s) Gestor(es) de Contrato(S) o Sr. Ariosmar Martins Belarmino, conforme determinado na Portaria nº 001/2019-SMS.**

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 17.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 A prestação dos SERVIÇOS será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os serviços deverão ser realizados com periodicidade diária após o recebimento da Ordem de Serviços ou documento equivalente, ou, no caso de especificação da Ordem no prazo nela estabelecido, podendo inclusive ser de imediato.

6.2.1 Os SERVIÇOS deverão obedecer as legislação e normas técnicas em vigor para execução.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos SERVIÇOS, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 É de responsabilidade **do(s) Gestor(es) de Contrato(S) o Sr. Ariosmar Martins Belarmino, conforme determinado na Portaria nº 001/2019-SMS**, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.8 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.9 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

7.1 O Município de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos SERVIÇOS não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos SERVIÇOS não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ORDEM DE SERVIÇOS caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 O Município de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido da execução;

II - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato da execução, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da empresa.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos SERVIÇOS e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório, estando o Contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Prestador terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem prestadores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestadores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

11.1 A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

12.1 Executar os SERVIÇOS, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados no Edital e Termo de Referência;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com toda e qualquer despesa referente a execução dos serviços, como deslocamento de pessoal, fardamentos, EPI, assim como também todos os custos com tributos e impostos que venham a incidir decorrente da execução;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar a prestação dos SERVIÇOS nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.8 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

12.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.12 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

12.13 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.14 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos SERVIÇOS, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2019 e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 29 de julho de 2019

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA

CNPJ nº 08.144.784/0001-33

PROMITENTE CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN

CNPJ/MF 12.212.308/0001-80

PROMITENTE CONTRATANTE

MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROF

CNPJ/MF nº 26.893.523/0001-06

PROMITENTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____

CPF.: _____

CPF.: _____

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO** N° 218014/2019**Pregão Presencial SRP** N° 16/2019**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, VISTO QUE A DEMANDA PELA PROCURA AUMENTA, COM A FINALIDADE DE ATENDER A TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O Prefeito Constitucional de Nova Cruz/RN, e a Secretária Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 218014/2019, modalidade Pregão Presencial SRP n° 16/2019, **HOMOLOGAM** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços, visando a Aquisição gradual de suplementos alimentares, visto que a demanda pela procura aumenta, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, de posse dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste documento.

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 62.606,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e seis reais)**.

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 17.385,00 (dezesete mil, trezentos e oitenta e cinco reais)**.

Nova Cruz-RN, 09 de agosto de 2019.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANA LÚCIA BARBOSA MOREIRA
Secretária Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 130002/2019

Pregão Presencial SRP Nº 17/2019

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E O

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O **Prefeito Constitucional de Nova Cruz/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 130002/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 17/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços visando à Futura contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de recapagem de pneus de veículos e máquinas da municipalidade, destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, de posse dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste documento.

PNEUTEX LTDA ME- CNPJ: 10.761.839/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 135.180,00 (cento e trinta e cinco mil, cento e oitenta reais)**.

Nova Cruz-RN, 09 de agosto de 2019.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO Nº 124001/2019****Pregão Presencial SRP Nº 25/2019****INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERCÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ.**

O **Prefeito Constitucional de Nova Cruz/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 124001/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 25/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços visando à futura aquisição gradual de gêneros alimentícios não-percíveis, destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, de posse dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste documento.

COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI- CNPJ: 20.236.902/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 13, 14, 15, 18, 20, 70 ; totalizando o valor de **R\$ 186.100,00 (cento e oitenta e seis mil e cem reais)**.

FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI- CNPJ: 18.413.636/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 26, 29, 30, 32, 42, 44, 50, 60, 67, 74, 79, 81 ; totalizando o valor de **R\$ 99.924,00 (noventa e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais)**.

GENIVAL VICENTE - ME- CNPJ: 70.157.235/0001-77 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 19, 27, 36, 37, 38, 48, 56, 58, 68, 76, 78 ; totalizando o valor de **R\$ 82.606,50 (oitenta e dois mil, seiscentos e seis reais e cinquenta centavos)**.

JOSE LUCIO DE OLIVEIRA ATACADISTA LTDA - CNPJ: 08.698.326/0001-46 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 12, 24, 31, 47, 63 ; totalizando o valor de **R\$ 22.268,00 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais)**.

LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 08.797.103/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 10, 16, 17, 22, 23, 25, 28, 40, 41, 51, 52, 53, 55, 57, 61, 71, 73, 82 ; totalizando o valor de **R\$ 342.295,00 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais)**.

MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI- CNPJ: 16.693.177/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 7, 33, 34, 35, 64, 66 ; totalizando o valor de **R\$ 47.465,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.

Nutrir Saúde Store LTDA - EPP- CNPJ: 05.818.747/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 45, 46 ; totalizando o valor de **R\$ 16.840,00 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta reais)**.

RIOGRANDESE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP- CNPJ: 24.114.994/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 21, 39, 43, 49, 54, 59, 62, 65, 69, 72, 75, 77 ; totalizando o valor de **R\$ 420.830,00 (quatrocentos e vintemil, oitocentos e trinta reais)**.

Nova Cruz-RN, 09 de agosto de 2019.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO N° 712001/2019****Pregão Presencial SRP N° 29/2019****INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO GRADUAL DE FILTROS E PROTETORES SOLARES, DESTINADOS AOS AGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN.**

O **Prefeito Constitucional de Nova Cruz/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 712001/2019, modalidade Pregão Presencial SRP n° 29/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços visando à Aquisição gradual de filtros e protetores solares, destinados aos Agentes da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, de posse dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste documento.

COMERCIAL APOLO LTDA - EPP- CNPJ: 02.440.676/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 164.100,00 (cento e sessenta e quatro mil e cem reais)**.

Nova Cruz-RN, 09 de agosto de 2019.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sala dos conselhos, Praça Barão do Rio Branco, 388, Centro
e-mail: cmasnovacruz@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 001/2019**Nova Cruz /RN, 02 de agosto de 2019.**

Define data e cria Comissão para Organização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA CRUZ/RN, reunido no dia 01 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Definir a data de 22 de agosto de 2019 e local Centro de Convivência de Idosos, para a realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema "**Assistência Social: direito do povo, com financiamento público e participação social**"

Art. 2º Constituir a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

- I - Marione de Albuquerque Moreira;
- II – Andrea Milena Costa de Oliveira
- III – Anajara Rodrigues da Silva
- III – Maria Eunice Batista
- IV – João Batista do Nascimento

§2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2019 será formada pelos seguintes Conselheiros:

- I – Marione de Albuquerque Moreira;
- II – Anajara Rodrigues da Silva

§3º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marione de Albuquerque Moreira
Presidente do CMAS

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090801/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2019

PROCESSO Nº 710008 /2019

Espécie: Contrato nº 090801/2019, firmado em 09/08/2019; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, **Contratado:** SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.462.731/0001-09; **Objeto:** Serviço específico de advocacia para a propositura e acompanhamento de medidas administrativas e judiciais visando redução de carga tributária do Município, para revisar, anular ou suspender qualquer tipo de crédito previdenciário em desfavor do Município, bem como compensar os que tenha contribuído a maior, entendendo-se por créditos previdenciários, quaisquer contribuições incidente sobre a folha de pagamento, tais como custeio à seguridade social, Mandato Eletivo, SAT, RAT, contribuição sobre hora extra, terço constitucional de férias, auxílio doença, PASEP, entre outros, e em ações que promovem a revisão de todos os parcelamentos contraídos com a Receita Federal do Brasil e INSS, operacionalizando a restituição e/ou compensação e recuperação das contribuições previdenciárias, onde estão para todos os itens acima com ações ajuizadas no judiciário competente para cada matéria elencada.; **Amparo:** Inexigibilidade 09/2019; **Processo:** 710008/2019; **Fundamentação Legal:** Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 **Vigência:** de 12 meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0007 - ADMINISTRAÇÃO Natureza: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA e 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários: 0001 - Nova Cruz; **Valor:** R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), gerados na expectativa de recuperação de crédito previdenciário no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a serem pagos mediante efetivação dos créditos; **Signatários:** pelo **Contratante**, Flávio César Nogueira e pelo **Contratado**, Paulo Lopo Saraiva.

Nova Cruz/RN, 09 de agosto de 2019.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA**SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO**

PORTARIA Nº 348/2019 – GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica desde Município em seu Art. 87, inciso XXXIV, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **MARIA DO SOCORRO MAURÍCIO DE QUEIROZ ÂNGELO**, Secretária, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3 ½ (três meia) diária, no valor de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, perfazendo o total de **R\$ 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais)**, para fazer face com suas despesas para participar do **17º FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**, a realizar-se nos dias 13 a 16 de agosto de 2019, em Mata de São João/BA.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, cumpre-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 12 de agosto de 2019.

Flávio César Nogueira
Prefeito Municipal

SEM ATOS PARA ESTA DATA

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz
EXPEDIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL

GENILSON ALVES

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE NOVA CRUZPRESIDENTE
Gilmar AmadorSECRETÁRIO
Jonas Cândido BezerraMEMBROS
Genilson Alves
Wunderlich Marinho Barbosa